



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 23/2026 - Nº 1

Razão Social: USF ÁGUAS COMPRIDAS I E II

Nome Fantasia: USF ÁGUAS COMPRIDAS I E II

CNPJ:

Endereço: Estarada de Águas Compridas, s/n

Bairro: ÁGUAS COMPRIDAS

Cidade: Olinda - PE

CEP: 53160-800

Telefone(s): (81) 3443-1566

E-mail: saudeolinda@ig.com.br;diretoriadab2022@gmail.com

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Fato Gerador: CONSULTA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 23/02/2026 - 09:20 às 23/02/2026 - 10:20

Equipe de Fiscalização: Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO CRM-PE 14043

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Yngrid Thiarelle Pereira Freitas, Edinalva Ferreira da Silva

Cargos: Médica, Agente comunitária

Ano: 2026

Processo de Origem: 23/2026/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento de saúde.

Ao chegar ao local, o médico fiscal Dr. Cláudio da Cunha Cavalcanti Neto (CRM-PE 14.043), exibindo sua identidade funcional como credencial para o ato fiscalizatório, solicitou contato com



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **23/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



o Diretor Técnico da unidade (médico responsável pelo estabelecimento).

Foi informada a inexistência de médico formalmente designado como Diretor Técnico.

Enfatiza-se o disposto no Decreto nº 20.931/1932, art. 28:

“Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica pública ou privada poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina, nos termos do regulamento sanitário federal .”

Consta que a gestão administrativa do estabelecimento é exercida pela Sra. Josefina Nayane da Silva Santos, enfermeira e gerente da unidade, a qual não se encontrava presente no momento da vistoria.

A Sra. Edinalva Ferreira da Silva, agente comunitária de saúde, e a médica, Dra. Yngrid Thiarelle Pereira Freitas (CRM-PE 37.265), prestaram informações e acompanharam a fiscalização.

Trata-se de serviço público de saúde integrante da rede municipal de Atenção Primária à Saúde de Olinda, classificado administrativamente como Unidade de Saúde da Família (USF).

A unidade conta com duas equipes (Águas Compridas I e II), dispondo de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e agentes comunitários de saúde.

Há um médico vinculado a cada equipe:

— Dra. Yngrid Thiarelle Pereira Freitas (CRM-PE 37.265), presente e em atendimento durante a vistoria;

— Dr. Edson Pereira de Santana Neto (CRM-PE 25.090), informado encontrar-se em período de férias.

Foi relatado que a equipe da USF Águas Compridas III, após problemas estruturais em sua unidade de origem (queda do teto do consultório médico), encontra-se provisoriamente instalada na sala de procedimentos da USF Águas Compridas I e II.

A vistoria foi motivada por solicitação do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), conforme SEI nº 26.17.000001279-2, Ofício nº 01920.000.424/2025-0002.

2. ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

2.1 Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

3.1 Sinalização de acessos: Não

3.2 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

3.3 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não

3.4 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

3.5 Sanitários para pacientes: **Não**

3.6 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



feMhcxME

4. CONVÊNIOS E ATENDIMENTO

- 4.1 Convênios e atendimento: SUS
- 4.2 Plantão presencial: Não
- 4.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

5. DADOS CADASTRAIS

- 5.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 5.2 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
- 5.3 Número de cadastro: 2345048 USF AGUAS COMPRIDAS I E II
- 5.4 Cadastrado em: 30/10/2001
- 5.5 Atualizado em: 09/02/2026

6. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

- 6.1 Horário de Funcionamento: Diurno (Segunda a Sexta: 08h às 12h | 13h às 16h)
- 6.2 Plantão presencial: Não
- 6.3 Plantão em regime de sobreaviso: Não

7. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

- 7.1 Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Sim

8. NATUREZA DO SERVIÇO

- 8.1 Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal, GESTÃO - Pública, ENSINO MÉDICO - Sim

9. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL)

- 9.1 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
- 9.2 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
- 9.3 Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento: **Sim** (Consta relato de que o profissional de segurança aposentou-se há cerca de três anos, não tendo sido realizada a contratação de novos funcionários ou de serviço de vigilância. Foram informados episódios de arrombamentos e furtos de materiais e objetos da Unidade de Saúde. Inclusive, relatou-se que um dos consultórios médicos encontrava-se sem ar-condicionado, em razão do furto da unidade externa do equipamento.)
- 9.4 Serviço de segurança: Não
- 9.5 Há terceirização da prestação de serviços médicos: Não

10. PRONTUÁRIO (GERAL)

- 10.1 Prontuário eletrônico: Sim (Informou-se a utilização de prontuário eletrônico do SUS;



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



entretanto, no dia da fiscalização, a unidade encontrava-se sem acesso à internet, inviabilizando o uso do sistema informatizado. Em razão disso, as informações dos atendimentos estavam sendo registradas manualmente em papel, para posterior inserção no sistema.)

10.2 O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel): **Não**

11. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA

11.1 A responsabilidade técnica é exercida presencialmente: **Não**

11.2 Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto: **Não**

11.3 A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente: **Não**

11.4 Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico: **Não**

12. SEGURANÇA

12.1 Há adoção das medidas necessárias para que o ambiente assegure a integridade física e mental dos médicos que ali atuam: **Não**

12.2 O médico diretor técnico adota providências internas e recorre às instâncias superiores para garantir a segurança dos médicos e demais profissionais de saúde: **Não**

12.3 Há segurança presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial: **Não**

12.4 Há atuação de equipe de segurança, presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial, específica para segurança de pacientes e profissionais do estabelecimento: **Não**

13. AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS

13.1 Recepção / Sala de espera: Sim

13.2 Coleta Ginecológica / Citológica : Sim

13.3 Consultório Médico: Sim (Apenas um dos consultórios encontrava-se climatizado. O segundo consultório estava sem funcionamento do ar-condicionado, em razão de furto de parte do equipamento (unidade externa), ocorrido há aproximadamente 15 dias, conforme relatado.)

13.4 Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas: Sim (A equipe da USF Águas Compridas III encontra-se instalada na sala de procedimentos da USF Águas Compridas I e II, em razão de dano estrutural na unidade de origem decorrente da queda do teto do consultório médico em 22/12/2025, conforme relatado. Os atendimentos médicos estão sendo realizados temporariamente por meio de visitas domiciliares.)

13.5 Sala de Reuniões da Equipe: Não

13.6 Sala de Imunização / Vacinação: Sim

13.7 Centro de Material Esterilizado : Não

13.8 Sala de Observação / Nebulização : Não

13.9 Farmácia / Dispensário de Medicamentos : Sim

13.10 Copa: Sim

14. CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

14.1 População adstrita - habitantes: Sim

14.2 Equipe(s) de Saúde da Família – eSF: Sim

14.3 Quantidade: 2

14.4 USF com funcionamento com carga horária mínima de 40 quarenta horas semanais: Sim



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



14.5 USF com funcionamento, no mínimo, 5 dias por semana: Sim
14.6 USF com funcionamento durante os 12 meses do ano: Sim

15. CONSULTÓRIO MÉDICO INDIFERENCIADO

15.1 Há garantias de privacidade para o paciente: Sim
15.2 Há garantias de confidencialidade do ato médico: Sim
15.3 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
15.4 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
15.5 1 mesa/birô: Sim
15.6 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
15.7 Lençóis para as macas: Não
15.8 1 escada de dois degraus: Sim
15.9 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
15.10 1 pia ou lavabo: Sim

16. EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

16.1 Médico: Sim
16.2 Enfermeiro: Sim

17. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA – ESPECÍFICA

17.1 População adscrita por equipe de Atenção Básica (eAB) e de Saúde da Família (eSF) até 3.500 pessoas, localizada dentro do seu território, garantindo os princípios e diretrizes da Atenção Básica: Sim (Foi referido contingente aproximado de 6.000 pessoas sob responsabilidade das duas equipes (cerca de 3.000 por equipe). Entretanto, relatou-se a existência de território descoberto, sem cobertura assistencial.)
17.2 Serviços Médicos Terceirizados: Não

18. PROGRAMA MAIS MÉDICOS / MEDICOS PELO BRASIL

18.1 Há atuação de profissionais pelo PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL: Sim
18.2 Médico inscrito junto ao CRM do estado: Sim
18.3 Há atuação de profissionais pelo PROGRAMA MAIS MÉDICOS: Sim

19. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
37265-PE	YNGRID THIARELLE PEREIRA FREITAS	Regular	Médica identificada em atendimento durante a vistoria.
25090-PE	EDSON PEREIRA DE SANTANA NETO	Regular	



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



20. CONSTATAÇÕES

20.1 Estabelecimento de saúde não tem médico formalizado como Diretor Técnico.

Atenção ao Decreto n.º 20.931, de 11 de janeiro de 1932, Art. 28:

"Nenhum estabelecimento de hospitalização ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar, em qualquer ponto do território nacional, sem ter um diretor técnico e principal responsável, habilitado para o exercício da medicina nos termos do regulamento sanitário federal."

20.2 Trata-se de estabelecimento de saúde composto por duas equipes de Saúde da Família, havendo um médico vinculado a cada equipe. Durante a vistoria, foi identificado um médico em atividade, enquanto o outro encontrava-se em período de férias, conforme informado. Há ainda uma terceira equipe provisoriamente instalada na sala de procedimentos da unidade, em decorrência de dano estrutural em sua unidade de origem; entretanto, não há realização de atendimentos médicos por essa equipe, apenas visita domiciliar, conforme relatado.

21. RECOMENDAÇÕES

21.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

21.1.1. **Sinalização de acessos:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “b”

21.1.2. **Ambiente com boas condições de higiene e limpeza:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 36

21.2 AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS:

21.2.1. **Sala de Reuniões da Equipe:** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

21.2.2. **Centro de Material Esterilizado :** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

21.2.3. **Sala de Observação / Nebulização :** Item recomendatório conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

22. IRREGULARIDADES

22.1 CONSULTÓRIO MÉDICO INDIFERENCIADO:

22.1.1. **Lençóis para as macas. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (modificado/atualizado pela Resolução CFM nº 2.153/2016) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X.



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Normativas relacionadas: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 7º Inciso II alínea “c” e Artigo 17

22.2 SEGURANÇA:

22.2.1. **Há atuação de equipe de segurança, presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial, específica para segurança de pacientes e profissionais do estabelecimento. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.2.2. **Há segurança presencial e contínua, não limitada à proteção patrimonial. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 3º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.2.3. **O médico diretor técnico adota providências internas e recorre às instâncias superiores para garantir a segurança dos médicos e demais profissionais de saúde. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 3º Parágrafo Primeiro. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.2.4. **Há adoção das medidas necessárias para que o ambiente assegure a integridade física e mental dos médicos que ali atuam. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.444/2025: Artigo 2º. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e II. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 17 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.3 PRONTUÁRIO (GERAL):

22.3.1. **O prontuário eletrônico substitui o prontuário físico (elimina utilização de papel). Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.821/2007: Artigo 4º. Resolução CFM nº 2.299/2021: Art. 5º Parágrafo único. Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016)

22.4 ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA (GERAL):

22.4.1. **Há registros/relatos de incidentes/eventos relacionados a violência, comprometendo a segurança e integridade física de pacientes e profissionais no estabelecimento. Sim.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 19 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, II e X. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016).

22.5 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

22.5.1. **Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

22.5.2. Sanitários para pacientes. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

22.5.3. Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE. Não. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17

22.6 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

22.6.1. O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

22.7 NOTIFICAÇÃO IMEDIATA:

22.7.1. Estabelecimento inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

22.7.2. Há Diretor Técnico Médico formalizado junto ao Conselho Regional de Medicina. Não. Irregularidade elegível para notificação imediata, conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 5º Parágrafo Segundo Inciso I alínea “e”

22.8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA MÉDICA / DIREÇÃO TÉCNICA MÉDICA:

22.8.1. Os médicos atuantes como supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados possuem registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade oferecida pelo serviço médico. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º Parágrafo Primeiro. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013

22.8.2. A direção técnica de serviço assistencial especializado é exercida por médico com registro de qualificação de especialista junto ao CRM na especialidade médica correspondente. Não. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 9º. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Manual de Procedimentos Administrativos Padrão – Pessoa Jurídica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.010/2013



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



22.8.3. **Nos impedimentos do diretor técnico, há formalização da designação de substituto. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo: Artigo 2º Parágrafo Segundo. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativa relacionada: RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 14

22.8.4. **A responsabilidade técnica é exercida presencialmente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 - Anexo Artigo 11. Artigo 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018

22.9 DADOS CADASTRAIS:

22.9.1. **Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

22.9.2. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

22.9.3. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vistoria de fiscalização realizada em 23/02/2025, sendo lavrados e assinados os termos de vistoria e de notificação, devidamente encaminhados aos e-mails registrados.

Acesse o Espaço do Fiscalizado por meio do link: <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/espaco-fiscalizado/#/>

Olinda - PE, 23 de fevereiro de 2026.

Dr(a). CLAUDIO DA CUNHA CAVALCANTI NETO

CRM - PE - 14043

Médico(a) Fiscal

24. ANEXOS



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **23/2026** e código verificador abaixo do QR CODE





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com conforto térmico



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com boas condições de higiene e limpeza

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



feMhcxME



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com boas condições de higiene e limpeza



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crmvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



feMhcxME



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e
através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando
o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



feMhcxME



DADOS CADASTRAIS - Registro Fotográfico da Fachada (Faces suprimidas via edição)

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGS)

Ficha de Estabelecimento Identificação Data: 23/02/2026

CNES: 2345048 Nome Fantasia: USF ÁGUAS COMPRIDAS I E II CNPJ: --
 Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Logradouro: ESTRADA DE AGUAS COMPRIDAS Número: S/N Complemento: --
 Bairro: AGUAS COMPRIDAS Município: 260960 - OLINDA UF: PE
 CEP: 53160-800 Telefone: (81)3443-1566 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: 001
 Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANGELINA PATRICIA RAMOS MENDES
 Cadastrado em: 30/10/2001 Atualização na base local: 09/02/2026 Última atualização Nacional: 22/02/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:00 às 17:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:00 às 17:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:00 às 17:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:00 às 17:00

DADOS CADASTRAIS - Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Recepção / Sala de espera



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Recepção / Sala de espera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Coleta Ginecológica / Citológica



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Coleta Ginecológica / Citológica



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico

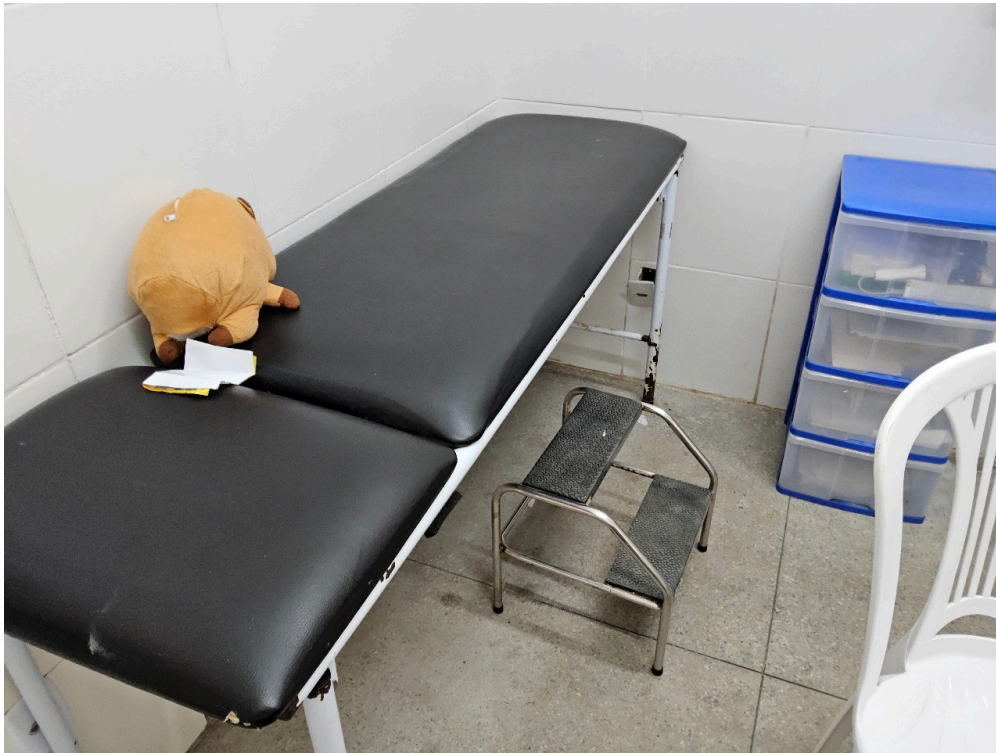


Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



feMhcxME



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Consultório Médico



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Curativos / Procedimentos / Suturas



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE



feMhcxME



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Imunização / Vacinação



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Imunização / Vacinação



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Imunização / Vacinação



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Sala de Imunização / Vacinação





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Farmácia / Dispensário de Medicamentos



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Farmácia / Dispensário de Medicamentos



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Copa



AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Copa



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 02/03/2026 às 16:09

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 23/2026 e código verificador abaixo do QR CODE





AMBIENTES E ESTRUTURAS FÍSICAS - Recepção / Sala de espera

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Informações em Saúde (CGSI)

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Informações em Saúde (CGSI)

Listagem de Profissionais

Data: 25/02/2026

CNPJ Próprio: --

CNES: 2345048 Nome fantasia: USF ÁGUAS COMPRIDAS I E II
Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAÚDE/UNIDADE BÁSICA Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CNPJ Mantenedora: 10.404.184/0001-09 Nome da Mantenedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
Cadastro em: 30/10/2001 Data da última atual. base local: 09/02/2026 Data da última atual. base nacional: 22/02/2026

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
ANGELINA PATRICIA RAMOS MENDES	760569116458760	223585 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAÚDE DA	SIM	VINCULO EMPREGATIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	40	0	40
CARLA PATRICIA LIMA DO NASCIMENTO	769008627071314	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
EDINALVA FERREIRA DA SILVA	706702984653071	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
EDIANE GOUVEIA DA SILVA	702104733532690	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
EDSON PEREIRA DE SANTANA NETO	732000739144030	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA	SIM	BOLSA	BOLSISTA	SUBSIDIADO POR OUTRO		0	40	0	40
IVANILSON JOSE LIMA DA SILVA	736762564459115	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JAIRO COUTO DE OLIVEIRA	705466091001200	515140 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JAIRO DA SILVA MANTA	702908564030778	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JOELMA PESSOA DE CARVALHO	708609040008980	515140 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JOSEFINA NAYANE DA SILVA SANTOS	708608023720982	223585 - ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA	SIM	VINCULO EMPREGATIO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
KASSANDRA VIRGINIA DE OLIVEIRA	704603619710728	322245 - TECNICO DE ENFERMAGEM DA	SIM	VINCULO EMPREGATIO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	40	0	40

Total de profissionais 11

Este é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 2

CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Equipe(s) de Saúde da Família – eSF



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/03/2026 às 16:09**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **23/2026** e código verificador abaixo do QR CODE



Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
LENICE MARIA LUCENA DE SANTANA	70000821737505	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	706205743637279	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	702907514396678	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARIA DE FATIMA BRAGA DA SILVA	704207751311784	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARLON FERREIRA DA SILVA	700405446734640	515140 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	40	0	40
ROSEMARY GONZAGA LUCKWU	709403296770562	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
SIBELY RODRIGUES NOLASCO	708101542628937	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VALDECI ROCHA DA SILVA	705401618872780	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VALDENIZE SEVERINA DA SILVA	703102674673190	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VERONICA ALVES DE MEDEIROS	704800144913722	515105 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VITAL MACHADO DIAS NETO	702800642520068	233293 - CIRURGIADENTISTA DA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	40	0	40
YNGRID THIARILLE PEREIRA FREITAS	705603482688710	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO	PUBLICO		0	40	0	40

Total de profissionais 23

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 2 de 2

CARACTERIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA - Equipe(s) de Saúde da Família – eSF



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **02/03/2026 às 16:09**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **23/2026** e código verificador abaixo do QR CODE

